

**MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2017.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA** por meio de sua **Superintendência Estadual no Maranhão/SUEST/MA**, com o Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.335, de 19 de outubro de 2010, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.350/0007-01, com sede na **Rua do Apicum, 243, Centro, município de São Luís, CEP: 65025-070**, nesta Capital, torna público que se realizará no **dia 03 de Maio de 2017**, às **09hs00min**, no endereço **sito na Rua do Apicum, 243, Centro, município de São Luís, nesta Capital (Auditório)**, **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de veículos oficiais e demais materiais nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n° 8.722/93, do Decreto n° 99.658/90, e da Resolução CONTRAN n° 11/98, e atendidas às especificações e demais formalidades previstas neste edital.

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote.

O leilão será acometido por intermédio de servidor público federal devidamente indicado nos termos da **Portaria/SUEST-MA/n° 105 de 06 de Abril de 2017**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1 - Alienação de veículos diversos no estado de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo I**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1- Poderão ofertar lances as pessoas físicas, identificadas por meio de carteira de identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço/residência, e as pessoas jurídicas, identificadas por meio dos números de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e de Inscrição Estadual, devendo obrigatoriamente ser apresentados os documentos originais, ora especificados, acompanhados das respectivas cópias autenticadas.

2.1.1- O licitante interessado em participar do leilão público poderá ser representado por intermédio de procurador legalmente indicado, para tanto, deverá ser apresentada e entregue, procuração pública devidamente lavrada em cartório.

2.2 - Não poderão participar deste **Leilão**:

- a) Menor de idade.
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedido por leiloeiro oficial.
- c) Funcionários da FUNASA (inciso III, art. 9, Lei nº 8.666/93).

2.3 – O licitante interessado em participar do Leilão Público Oficial deverá se credenciar perante a Comissão de Alienação, instituída por meio da **Portaria/SUEST-MA/nº 273/2016, até as 14hs00mins do dia 02/Maio/2017**, portando os documentos citados no subitem 2.1 deste Edital de Leilão. Os documentos a serem apresentados deverão ser os originais, ou cópias autenticadas em cartório.

2.4 – O acesso ao local para a realização do Leilão Público Oficial será permitido a todos os interessados que queiram assistir a sessão do pregão, porém só poderão oferecer lances os licitantes interessados previamente cadastrados conforme disposto no subitem 2.3.

2.5 - Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica já deverá estar devidamente credenciada, em hipótese alguma será permitido credenciamento de licitantes interessados no dia **03/Maio/2016**, data de realização do leilão.

3. DOS LANCES.

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

3.2 - A diferença mínima entre os lances ofertados será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo, oportunidade e conveniência poderão, a critério do leiloeiro, ser aceito lance inferior ao estabelecido neste item.

4. PAGAMENTO.

4.1- Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, por meio de recolhimento via GRU – Guia de Recolhimento da União, documento este instituído pelo Ministério da Fazenda para pagamento a órgãos públicos federais,

4.2 - O pagamento da GRU deverá ser realizado junto a qualquer Agência Bancária do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24h00min, contados da emissão da mesma.

4.3 - A GRU será emitida pela Equipe da Comissão de Alienação da **Superintendência da Funasa no Estado no Maranhão**.

5. COMISSÃO DO LEILOEIRO.

5.1- Não haverá cobrança de taxa a título de comissão de leiloeiro, haja vista a condução do leilão público em questão estar a cargo de servidor público devidamente designado pela Administração nos termos do inciso II, do artigo 8º do Decreto nº 99.658/90.

6. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS.

6.1 - Os bens pagos poderão ser liberados de imediato em conformidade com os dispositivos do parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, ou, em até 05 (cinco) dias após o leilão, em ambos os casos, mediante apresentação de recibo original de pagamento da GRU.

6.2 - Os veículos e demais materiais serão entregues no estado de conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/SUEST/MARANHÃO**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos, eventualmente verificados.

6.3 - Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir.

6.4 - Fica impedida a liberação do veículo vendido por meio deste leilão público, caso não seja comprovado à quitação da GRU junto ao Banco do Brasil, fato que deverá ser verificado por meio da **Equipe da Contabilidade da SUEST/MARANHÃO**.

6.5 - Os veículos objeto do Leilão se **encontram com as suas documentações quitadas até o exercício 2016**.

7. SANÇÕES.

7.1 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do **Leilão**, a contar do primeiro dia útil da data da realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da **FUNASA**, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7.2 - O descumprimento da obrigação contida no item 3, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à (s) seguinte (s) penalidade (s):

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do servidor público indicado para conduzir o leilão.

8.1.2 - Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, que serão decididos pela **Comissão de Leilão da FUNASA/SUEST/MARANHÃO**.

8.1.3 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

8.1.4 - O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 - Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permitida a vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.6 - Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 7.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes mediante aviso no sítio eletrônico da FUNASA os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7 - O recurso disposto no subitem 7.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada no sítio eletrônico da FUNASA para fins de conhecimento dos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste pregão de leilão público, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico "**corema.salog@funasa.gov.br**".

9.1.1 - Caberá ao servidor público indicado para conduzir o leilão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame licitatório deverão ser enviados ao servidor indicado para conduzir o leilão, em até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico “**corema.salog@funasa.gov.br**”.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Os bens a serem leiloados os quais identificados no anexo I deste edital de Leilão Público Oficial, poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **24/Abril a 28/Abril/2017**, nos dias úteis da semana, das **08h00mins às 11h00mins**, no seguinte endereço:

- a) Rua do Apicum, 243, Centro, São Luís/MA.**
- b) Rua Cinco de Janeiro, Jordoá, São Luís/MA.**

10.2 - A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, por meio da sua Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-MA** se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

10.3 - O arrematante obrigará-se a no período de credenciamento, conforme determinado no item “**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**”, a apresentar os documentos de identificação e comprovante de residência, original e cópia autenticada em cartório, conforme previsto em Lei e neste edital visando dar mais segurança e agilidade ao pregão de leilão.

10.4 - A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, ficarão sob a responsabilidade da **Comissão de Alienação da FUNASA**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização do **Leilão**.

10.5 - Os veículos identificados no anexo I, deste Edital, caracterizados como “SUCATA”, ou “IRRECUPERÁVEL”, nos termos da Lei nº 8.722, de 27.10.1993, regulamentada por meio do Decreto nº 1.305, de 09.11.1994, e da Resolução CONTRAN nº 11, de 23.01.1998, serão vendidos com numeração de chassi retirado, portanto sem documentação.

10.6 - A Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-MA** por meio da Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM fornecerá os documentos dos veículos leiloados e arrematados, devidamente **quitados até o exercício de 2017**, somente se responsabilizando pelas multas de trânsito dos veículos, cometida até o dia da realização do leilão.

10.7 - A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN é de responsabilidade do arrematante, devendo ser efetuada a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, prazo esse da validade do recibo que a Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM/**SUEST-MA** da Fundação Nacional de Saúde é responsável pela emissão.

10.8 - A Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-MA** se reserva no direito de retirar até 24h00min, antes do leilão, quaisquer lotes que considerar inalienável nesta ocasião.

10.9 - Os veículos serão entregues sem débitos com multas, até a data da realização do Leilão.

10.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegativas de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada.

10.11 - Não serão aceitos lances via e-mail ou mensagem facsimile.

10.12 - Os bens objeto deste edital permanecerão em poder da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – **FUNASA/SUEST-MA**, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à manutenção dos referidos bens.

10.13 - A **Comissão de Alienação da FUNASA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, deverá apresentar o resultado final do Leilão.

10.14 - Os arrematantes que porventura não comprovarem a quitação da GRU no prazo estipulado no item III deste Edital poderão ser penalizados na forma da Lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**, cumulativamente, ainda, com as sanções previstas no item 6 e demais subitens deste edital.

10.15 - Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva irrecorrível, a acatarem as condições acima, as quais são conhecidas de todos.

10.16 - Cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos junto a **Equipe da Seção de Recursos Logísticos/SALOG/DIADM, sito no endereço localizado na Rua do Apicum, 243, Centro, nesta Capital, CEP: 65025-070**, mediante pagamento de taxa, ou solicitados por e-mail no endereço eletrônico **“corema.salog@funasa.gov.br”**, ou no endereço eletrônico da Fundação Nacional de Saúde **“www.funasa.gov.br”**.

10.17 – Informações sobre este Leilão Público poderão ser obtidas junto a **Equipe da Seção de Recursos Logísticos/SALOG/DIADM/SUEST-MA no endereço especificado no subitem 10.16, ou por meio do telefone (98) 3214 - 3318 ou 3214 - 3371.**

10.18 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro, Comissão de Alienação e pelos licitantes vencedores.

10.19 - Integra este edital, independente da transcrição, o **Anexo I com relação dos bens e valor mínimo para lances iniciais.**

10.20 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, **Seção Judiciária de Maranhão**, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste edital de leilão, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 06 de Abril de 2017.

Antonio Domingos dos Santos Macedo
Presidente da Comissão de Leilão

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SEPARADOS POR LOTE

Processo Alienação nº 25170.003.402/2016 - 19

Lote	Veículo/Marca	Modelo	Tipo combustível	Placa	Chassi	Renavam	Ano Fab/Mod.	U.F.	Estado de Conservação	Valor do Lote R\$
1	FIAT	DOBLO EX	gasolina	JGE - 7920	9BD11995821008292	793042020	2002/2002	DF	antieconômico	2.500,00
2	FIAT	DUCATO	diesel	HOO - 2453	93W23264011000158	754033295	2000/2001	MA	antieconômico	3.000,00
3	FORD	RANGER XL	diesel	NHN - 0403	8AFER13PX8J179592	972431853	2008/2008	MA	antieconômico	3.000,00
4	FORD	RANGER XL	diesel	NHM - 9282	8AFER13P78J180733	972434747	2008/2008	MA	antieconômico	3.000,00
5	FORD	RANGER XL	diesel	NHM - 9774	8AFER13P88J180739	972434038	2008/2008	MA	antieconômico	3.000,00
6	FORD	RANGER XL	diesel	NHN - 1098	8AFER13P58J179600	972433252	2008/2008	MA	antieconômico	3.000,00
7	FORD	RANGER XL	diesel	NHO - 4902	8AFER13P18J185507	981357997	2008/2008	MA	antieconômico	3.000,00

8	FORD	RANGER XL	diesel	H00 - 1550	8AFDR12D91J202787	151624470	2001/2001	MA	antieconômico	3.000,00
9	FORD	RANGER XL	diesel	HPN - 6565	8AFER11F13J273802	151650950	2002/2003	MA	antieconômico	3.000,00
10	CHEVROLET	CORSA PICK UP (ST)	gasolina	LVN - 9982	9BGST80N02B146390	777400502	2002/2002	MA	antieconômico	3.000,00
11	CHEVROLET	CORSA PICK UP (ST)	gasolina	HPL - 5893	9BGST80N02C126842	773750827	2001/2002	MA	antieconômico	2.000,00
12	CHEVROLET	CORSA SUPER W	gasolina	HOO - 2451	8AGSD35N01R124843	151624542	2000/2001	MA	antieconômico	2.000,00
13	CHEVROLET	CORSA SUPER W	gasolina	HOO - 2452	8AGSD35N01R124624	151624445	2000/2001	MA	antieconômico	2.000,00
14	CHEVROLET	CORSA WIND	gasolina	HPF - 7096	9BGSC68Z0YC156305	730641848	1999/2000	MA	antieconômico	2.000,00
15	CHEVROLET	CORSA WIND	gasolina	HPF - 7102	9BGSC68Z0YC160715	730641813	1999/2000	MA	antieconômico	2.000,00
16	CHEVROLET	CORSA WIND	gasolina	HPF - 7105	9BGSC68Z0YC162106	730641880	1999/2000	MA	antieconômico	2.000,00
17	CHEVROLET	S10 2.8 4X4 AMBULANC	diesel	HOO - 9369	9BG124BC01C408593	760292434	2001/2001	MA	antieconômico	3.000,00
		PICK UP - A20	álcool	HOO - 0267	9BG258NFKKC011776	606989870	1989/1989	MA	irrecuperável	
		PICK UP - C20	gasolina	HOO - 0678	9BG5144NHGC028252	606813713	1986/1986	MA	irrecuperável	

18	CHEVROLET	S10 2.8 4X4 AMBULANC	diesel	HOO - 9425	9BG124BC01C407226	760292949	2000/2001	MA	antieconômico	3.000,00
		S10 2.8 4X4 AMBULANC	diesel	HOO - 9423	9BG124BC01C408229	760292671	2001/2001	MA	irrecuperável	
19	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHJ - 5703	93XGNK7408C739330	951466526	2007/2008	MA	antieconômico	3.000,00
20	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL (não tem motor)	diesel	NHJ - 5755	93XGNK7408C739325	951325132	2007/2008	MA	antieconômico	3.000,00
21	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHJ - 6177	93XGNK7408C739345	951462938	2007/2008	MA	antieconômico	3.000,00
22	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHJ - 6908	93XGNK7408C739299	951455699	2007/2008	MA	antieconômico	3.000,00
23	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHJ - 8160	93XGNK7408C739342	951323067	2007/2008	MA	antieconômico	3.000,00
24	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHS - 9936	93XGNK7409C853508	125032552	2008/2009	MA	antieconômico	3.000,00
25	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHT - 1905	93XGNK7409C853468	126191450	2008/2009	MA	antieconômico	3.000,00
26	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHT - 2068	93XGNK7409C853421	126247676	2008/2009	MA	antieconômico	3.000,00
27	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHT - 2265	93XGNK7409C853416	126434956	2008/2009	MA	antieconômico	3.000,00

28	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHJ - 5482	93XGNK7408C739244	951459678	2007/2008	MA	antieconômico	3.000,00
29	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL (sem motor)	diesel	NWX - 2700	93XGNK740BCA74346	306668351	2010/2011	MA	antieconômico	3.000,00
30	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	diesel	NHJ - 5751	93XGNK7408C739353	951468928	2007/2008	MA	antieconômico	3.000,00
31	TOYOTA	HILLUX (sem motor)	diesel	HOO - 1883	JTA33LNA6S8002276	151417180	1995/1995	MA	irrecuperável	3.000,00
		HILLUX	diesel	HPV - 3194	8AJ33LNL549413596	842638245	2004/2004	MA	antieconômico	
32	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	HPF - 8711	9BRBJ0160Y1021677	733863574	2000/2000	MA	irrecuperável	3.000,00
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	HOO - 8742	9BRBJ016211024372	759064105	2001/2001	MA	antieconômico	
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	HPF - 5745	9BRBJ0160Y1021042	729003159	1999/2000	MA	irrecuperável	
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	LVN - 0400	9BRBJ0160Y1020965	728773155	1999/2000	MA	irrecuperável	
33	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	HPF - 5756	9BRBJ0160Y1020841	729002420	1999/2000	MA	irrecuperável	3.000,00
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	HPF - 5749	9BRBJ0160Y1020825	729002640	1999/2000	MA	irrecuperável	
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	LVN - 0390	9BRBJ0160Y1020954	728772949	1999/2000	MA	irrecuperável	
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	HPF - 8714	9BRBJ0160Y1021679	733865054	2000/2000	MA	antieconômico	

34	NISSAN	NISSAN FRONTIER	diesel	JKH - 1491	94DCMUD225J625720	862095697	2005/2005	DF	antieconômico	3.000,00
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	LVN - 0320	9BRBJ0160Y1020892	728771128	1999/2000	PI	irrecuperável	
35	NISSAN	NISSAN FRONTIER	diesel	JKH - 1501	94DCMUD225J625710	862096286	2005/2005	DF	antieconômico	3.000,00
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	LVN - 0340	9BRBJ0160Y1020908	728771713	1999/2000	PI	irrecuperável	
36	NISSAN	NISSAN FRONTIER	diesel	JKH - 1511	94DCMUD225J625691	862098670	2005/2005	DF	antieconômico	3.000,00
	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTES	diesel	LVN - 0360	9BRBJ0160Y1020950	728771213	1999/2000	PI	irrecuperável	
37	NISSAN	NISSAN FRONTIER	diesel	JKH - 5703	94DCEUD226J666893	88760210	2005/2006	DF	antieconômico	3.000,00
38	NISSAN	NISSAN FRONTIER	diesel	JKH - 5713	94DCEUD226J666903	887560091	2005/2006	DF	antieconômico	3.000,00
39	NISSAN	NISSAN FRONTIER	diesel	JKH - 5693	9DCEUD226J666887	887560407	2005/2006	DF	antieconômico	3.000,00
40	MOTOCICLETA	SUNDOWN STX 200	gasolina	NHJ - 7465	94J2XHEH78M003753	952483700	2007/2008	MA	antieconômico	1.000,00
	MOTOCICLETA	HONDA XL 125	gasolina	HOO - 0869	9C2JD081JR400007	607721030	1988/1988	MA	irrecuperável	
	MOTOCICLETA	HONDA XL 125	gasolina	HOX - 0913	9C2JD0801SRS04165	653293801	1995/1995	MA	irrecuperável	
	MOTOCICLETA	IMP/JIALING JH 125L	gasolina	HOY - 5006	LAAJ125L8S1000658	151492786	1995/1996	MA	irrecuperável	
	MOTOCICLETA	HONDA/XL 125 DUTY	gasolina	HOO - 0871	9C2JD0801JR400006	607887559	1987/1988	MA	irrecuperável	

41	MOTOCICLETA	SUNDOWN STX 200	gasolina	NHJ - 6932	94J2XHEF77M002921	952481405	2007/2007	MA	antieconômico	1.000,00
	MOTOCICLETA	AGRALE SST 13.5	gasolina	HOO - 2079	9C8M18G2XRM004678	632959134	1994/1995	MA	irrecuperável	
	MOTOCICLETA	HONDA XL 125 DUTY	gasolina	HOO - 0856	9C2JD080LJR400145	607805218	1988/1988	MA	irrecuperável	
	MOTOCICLETA	IMP/JIALING JH 125L	gasolina	HOX - 2282	LAAJ125L9S1000037	151441804	1995/1996	MA	irrecuperável	
42	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	diesel	KLO - 1585	8AC690331WA527863	717220451	1998/1998	MA	antieconômico	15.000,00
	FORD	ESCORT SW	gasolina	HPO - 2838	8AFZZZEFF3J285873	151655162	2002/2003	MA	irrecuperável	
	GM	CORSA	gasolina	HPF - 8740	9BGSC68Z0YC201769	734508964	2000/2000	MA	irrecuperável	
43	FORD	F-4.000	diesel	HOO - 0193		150381352	1981/1981	MA	antieconômico	5.000,00
		Escort GL	gasolina	KFB - 3389	8AFZZZEFF3J287558	793569443	2002/2003	MA	antieconômico	
		Escort GL	gasolina	HPO - 3137	8AFZZZEFF3J285868	151655227	2002/2003	MA	antieconômico	
44	GM	S-10 2.8 (ambulância)	diesel	HOO - 9411	9BG124BC01C408616	760292795	2001/2001	MA	antieconômico	3.000,00
45	GM	S-10 2.8 (ambulância)	Diesel	HOO - 9424	9BG124BC01C408236	760292590	2001/2001	MA	antieconômico	3.000,00
Ressalvas:										138.500,00
1) Para a aquisição dos lotes que contenham veículos classificados como irrecuperáveis, sucatas, serão observados os normativos contidos na Lei n. 12.977/14, a qual regulamentada pela Resolução CONTRAN Nº 611 DE 24/05/2016.										
2) Lote n. 17 - GM/PickUp A20, placa HOO-0267, veículo sem motor.										

Quadro Resumo:

01. Fiat/Doblô	01
02. Fiat/Ducato	01
03. Ford/Escort	03
04. Ford/Ranger	07
05. Ford/F_4000	01
06. GM/Corsa Pick Up	02
07. GM/Corsa Sedan	05
08. GM/Pick Up A 20	01

09. GM/Pick Up C 20	01
10. GM/S10/Ambulância	05
11. Mitsubishi/L 200	12
12. Toyota/Hillux	02
13. Toyota/Bandeirantes	11
14. Nissan/Frontier	07
15. Mercedes Benz	01
16. Motocicleta	09

69

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA N. 04

ANEXO

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SEPARADOS POR LOTE

Processo Alienação nº 25170.003.402/2016 - 19

Lote	Descrição dos Bens	Quantidade	Estado de Conservação	Valor do Lote R\$
46	Compressor de ar, marca Pressure, modelo PSW40SP, série n. 4649	6	antieconômica	1.000,00
	Compressor de ar, marca Pressure, modelo PSV40ATG2, série n. 608			
	Compressor de ar, marca Pressure.			
	Compressor de ar, marca Peg, modelo NAP40			
	Compressor de ar, marca Peg, modelo NAP40			
	Compressor de ar, marca Peg, modelo NAP40			

Lote	Descrição dos Bens	Quantidade	Estado de Conservação	Valor do Lote R\$
47	Motor Gerador (estacionário), marca Forth Engine, série W01954 (diesel)	7	antieconômica	1.000,00
	Motor Gerador (estacionário), marca Forth Engine, série W01920 (diesel)			
	Motor Gerador (estacionário), marca Yanmar do Brasil S.A (diesel)			
	Balança antropométrica			
	Balança antropométrica			
	Balança antropométrica, marca Cau Maq, modelo AT 180			
	Balança antropométrica, marca Cau Maq, modelo AT 180			

Lote	Descrição dos Bens	Quantidade	Estado de Conservação	Valor do Lote R\$
48	Motor Gerador (diesel)	3	antieconômico	1.000,00
	Motor Gerador (estacionário), marca Forth Engine, série n. 5020. (diesel)			
	Motor Gerador (estacionário), modelo TR22R-PE, série n. ME16975 (diesel)			

Lote	Descrição dos Bens	Quantidade	Estado de Conservação	Valor do Lote R\$
49	Motor por indução (trifásico)	4	antieconômico	1.000,00
	Motor por indução (trifásico)			
	Motor Gerador (estacionário) marca Forth , modelo DE 140, série n. 01922			
	Motor estacionário, marca Agrale (motor n. BY0202)			

Lote	Descrição dos Bens	Quantidade	Estado de Conservação	Valor do Lote R\$
50	Perfuratriz, marca Prominas Brasil. (Sucata)	1	antieconômico	500,00
	Compressor de ar, marca Chicago Pneumático. (Sucata)	1		

4.500,00